



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"Novo tempo, com igualdade e desenvolvimento"
SETOR DE LICITAÇÃO



Lei nº 678/2010

Corguinho-MS, 02 de Setembro de 2010.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 674/2010, de 18 de maio de 2010 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Corguinho, MS**, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 674/2010, de 18 de maio de 2010, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações.

“Art. 1º - Fica autorizada a desafetação da Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada Monumento Natural da Serra de Maracaju, criada pelo Decreto nº 027/2007, de 31 de maio de 2007, com as alterações feitas através do Decreto nº 20/2008, de 25 de abril de 2008.

Art. 2º - Com a aprovação desta Lei ficam automaticamente revogadas todas as disposições constantes dos decretos nº 027/2007, de 31 de maio de 2007 e nº 20/2008, de 25 de abril de 2008.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Teophilo Barboza Massi
Prefeito Municipal